



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10500 , DE 14 DE MAIO DE 2003.

Exclui servidor da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos da Informação Jurídica emanada da Procuradoria Geral do Estado, para fins de aposentadoria.

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica excluído da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, o servidor **MOACIR SANTANA DE SOUZA**, Oficial de Manutenção, Cadastro nº 3245661.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial
nº 5229 do dia 16/3/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11000, DE 14 DE MARÇO DE 2003.

Excmo. senhor da Relação Jurídica
Largo do Decreto nº 8922, de 17 de janeiro
2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem
o art. 1º, inciso V, da Constituição Estadual e
considerando que a Comissão Administrativa da Relação Jurídica no Anexo Limco, do Decreto nº
8922, de 17 de janeiro de 2003, de acordo com a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos
da legislação municipal, requereu da Procuradoria Geral do Estado, para fins de processamento.

DECRETA

Art. 1º. Fica extinta da relação jurídica contida no Anexo Limco, do Decreto nº 8922, de 17 de janeiro de
2003, o servidor MIOGILR SANTANA DE SOUZA, Oficial de Manutenção, Cadastro nº 1142071.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de março de 2003, 112ª de República.

IVO NARCISO CASZOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Conselheiro Geral de Recursos Humanos